ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

LEI N.° 1.719, DE 06 DE ABRIL DE 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR DOIS VEÍCULOS PARA ATENDER MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E NECESSIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e, ainda,

Considerando a necessidade de adquirir dois veículos destinados à manutenção do programa de "Transporte Escolar" e "Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura",

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Currais Novos, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizado a adquirir 2 (dois) veículos para as destinações seguintes:

I – 1 (um) veículo destinado para a manutenção do programa de transporte escolar, com a utilização de recursos do salário-educação, cuja contribuição está prevista no Artigo 212, Parágrafo 5° da Constituição Federal e Lei Federal n° 9.424/96;

II – 1 (um) veículo destinado à manutenção das atividades funcionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, notadamente para atender o desenvolvimento do Ensino Fundamental nas suas necessidades essenciais básicas, com recursos dos 40% (quarenta por cento) do FUNDEF.

Art. 2° - Para cumprimento das despesas decorrentes desta lei, são utilizados recursos de programas específicos conforme descritos nos incisos I e II do Artigo 1°, consignados na Lei Municipal n° 1.708/2005 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município do exercício 2006.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação.

Art. 4° - ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 06 de abril de 2006.

JOSÉ MARCIONILO DE BARROS LINS NETO
Prefeito Municipal

Currais Novos
Crescendo com você